

**CONTRATO Nº 11/2023**Dispensa por Justificativa nº 149/2023  
Processo nº 157/2023

**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todas as quartas-feiras, com previsão de início na data 22/03/2023, e previsão de encerramento na data de 31/05/2023, a serem executados neste município, de acordo com o descritivo técnico, condições dos serviços, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, em Itaara, RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado pela Prefeita Municipal em exercício, **Sr<sup>a</sup>. Salete Desconzi**, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Agência de Turismo Rizzatti Ltda.**, CNPJ nº 94.163.326/0001-83, sediada na Rua Pedro Pereira, 229, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.050-590, telefone 55-3223-0538, e-mail: turismorizzatti@terra.com.br, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Nelson Luiz Rizzatti, CPF: 444.233.900-78, RG: 6030565375, doravante denominado **CONTRATADO**, para executar os serviços descritos na CLÁUSULA primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, com base no Processo nº 157/2023, Dispensa por Justificativa nº 149/2023, no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666, de 21 junho de 1993 e no Termo de Referência datado de 20/03/2023, assim como as condições e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todas as quartas-feiras, com previsão de início na data 22/03/2023, e previsão de encerramento na data de 31/05/2023, a serem executados neste município, de acordo com o descritivo técnico, condições dos serviços, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Item	Quant.	Descrição	Unid.
1	11	Locação de ônibus com 32 lugares, carro tipo urbano, destinado ao transporte público coletivo de passageiros em centros urbanos, com assentos estofados para passageiros idosos. O Serviço será realizado nas quartas-feiras das 12h30 às 14h e das 16h às 17h30, o trajeto é na via urbana de Itaara das	Serviço de locação de ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	localidades do Baú até o Km 29, 80Km diários, nos dias 22/03, 29/03, 05/04, 12/04, 19/04, 26/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05 e 31/05.	
--	--	--

**Cláusula Segunda**  
Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a prestação total do serviço supramencionado, fica definido em **R\$ 7.216,00 (Sete mil duzentos e dezesseis reais)**, correspondente à 11 dias no valor diário de R\$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais).

**Cláusula Terceira**  
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 22/03/2023 à 31/05/2023, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta**  
Da Prestação dos Serviços

Os serviços serão realizados nas quartas-feiras das 12h30 às 14h e das 16h às 17h30, o trajeto é na via urbana de Itaara, das localidades do Baú até o Km 29, sendo 80Km diários, nos dias 22/03, 29/03, 05/04, 12/04, 19/04, 26/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05 e 31/05 do ano de 2023.

**Cláusula Quinta**  
Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica:

**Órgão:** 09 - Secretaria de Assistência Social;

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Atividade:** 2055- Manutenção e modernização operacional de atividades da Secretaria;

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (478);

**Despesa Desdobrada:** - Código: 33.90.39.99-25 - Serviços de Locação de Ônibus (2636);

**Recurso:** 1669 - Outros recursos vinculados a Assistência Social;

**Cláusula Sexta**  
Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, pela Administração Pública Municipal de Itaara-RS, com anuência da Secretaria de Assistência Social e do fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Cláusula Sétima**  
Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

**Cláusula Oitava**  
Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Nona**  
Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Décima**  
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Primeira**  
Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a Servidora Pública Municipal Ana Laura de Mello Santos, matrícula 14210, para acompanhamento e fiscalização deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Segunda**  
DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 22/03/2023.

Procuradoria Jurídica

Itaara, 22 de março de 2023.

  
**Salete Desconzi**

Prefeita Municipal em exercício  
Contratante

  
**Nelson Luiz Rizzatti**

Agência de Turismo Rizzatti Ltda.  
Contratada